

Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rúbrica 038

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 036/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Tanguá, por meio do setor de compras e licitações, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de **Serviço especializado de confecção de Livro Lei Orgânica/Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanguá, compreendendo diagramação, preparação, impressão, acabamento, encadernação, embalagem, transporte e entrega, conforme especificações e prova aprovada pela Administração da Câmara Municipal de Tanguá**, com critério de julgamento pelo menor preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente procedimento tem por objeto o “aviso de cotação de preços” para contratação de empresa para a **Serviço especializado de confecção de Livro Lei Orgânica/Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanguá, compreendendo diagramação, preparação, impressão, acabamento, encadernação, embalagem, transporte e entrega, conforme especificações e prova aprovada pela Administração da Câmara Municipal de Tanguá**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com quantidades e especificações previstas no Termo de Referência, em anexo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “menor preço global”, observadas as exigências contidas neste “aviso de cotação de preços” e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Data de início de recebimento de propostas: 03/11/2026 às 9:00h (horário de Brasília) e data fim de recebimento de propostas: 05/11/2026 às 17:00h (horário de Brasília).**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. O presente aviso de cotação de preços estará, está disponível para download através do site oficial da Câmara https://webtangua.supernova.com.br:8444/contaspublicas/pages/licitacoes_em_andamento.xhtml?faces-redirect=true, do Portal de Transparência da Câmara ou enviar e-mail para camara@cmtangua.rj.gov.br.



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

CMT/RJ

Processo nº 036/2026

Rúbrica 15059

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nesse “aviso de cotação de preços”, que estará disponível no portal da transparência da Câmara ou através do e-mail acima.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste “aviso de cotação de preços” e seu (s) anexo (s);

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta de preços, na forma do item a seguir:

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do “aviso de cotação de preços”, através de publicação em diário oficial e disponibilização do aviso no site: https://webtangua.supernova.com.br:8444/contaspublicas/pages/licitacoes_em_andamento.xhtml?faces-redirect=true, encaminhará, por meio de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço etc.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento e/ou serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão, substituí-la ou modificá-la;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir do primeiro dia útil da data estabelecida no “aviso de cotação de preços”, as empresas deverão acessar o site: https://webtangua.supernova.com.br:8444/contaspublicas/pages/licitacoes_em_andamento.xhtml?faces-redirect=true, do portal da transparência onde estará disponível o aviso com as condições da contratação e enviar suas propostas.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rúbrica  060

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas será classificada em primeiro o fornecedor que tenha apresentado o **menor preço Global** e com o envio de documentos complementares, se for o caso.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam no Termo de Referência, **item 09 e subitem**, e serão solicitados ao fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

6.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

CMT/RJ
Processo nº 036/2024
Rúbrica 062

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal da transparência da Câmara de Tanguá.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



Câmara Municipal de Tanguá
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rúbrica  nº 063

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.11.2. ANEXO II –Modelo de Proposta Comercial de Preços;

Tanguá, 28 de Outubro de 2026.



Rosana Barreto Bazhuri

Agente de Contratação

Mat: 999



Câmara Municipal de Tanguá
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rúbrica *[assinatura]* nº 024

CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rúbrica *[assinatura]* nº 069

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 036/2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e contém os parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma Lei, disciplinando os elementos que nortearão a contratação.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. A dispensa de licitação em apreço tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de 2.000 (dois mil) exemplares do Livro Lei Orgânica/Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanguá, compreendendo, conforme as necessidades da Administração, os serviços de diagramação, preparação, impressão, acabamento, encadernação, embalagem, transporte e entrega, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Trata-se de serviço de natureza pontual, destinado à produção e entrega integral dos exemplares contratados, mediante aprovação prévia da prova pela Câmara Municipal de Tanguá antes do início da tiragem definitiva.

1.3. A contratação deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, diagramação, preparação de arquivos, impressão, acabamento, encadernação, materiais, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega no endereço indicado pela Câmara, sem ônus adicional para a Administração.

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	Serviço especializado de confecção de Livro Lei Orgânica/Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanguá, compreendendo diagramação, preparação, impressão, acabamento, encadernação, embalagem, transporte e entrega, conforme especificações e prova aprovada pela Administração.	2.000	Unid.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Tanguá
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rúbrica *[assinatura]* nº 025

CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rúbrica *[assinatura]* nº 065

2.1. A contratação tem por finalidade viabilizar a produção de exemplares atualizados e organizados da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanguá, em formato físico, para utilização institucional, consulta, distribuição e preservação documental.

2.2. A solução deverá compreender todas as etapas necessárias à entrega do produto final, desde a preparação e diagramação do conteúdo fornecido pela Câmara Municipal de Tanguá até a impressão, acabamento, encadernação, embalagem, transporte e entrega dos 2.000 (dois mil) exemplares.

- Diagramação e preparação do conteúdo fornecido pela Câmara Municipal de Tanguá, preservando integralmente o teor dos textos e observando a organização aprovada pela Administração.
- Apresentação de prova/arquivo final para conferência e aprovação da Câmara Municipal de Tanguá antes da impressão da tiragem definitiva.
- Impressão, acabamento e encadernação dos exemplares, conforme as especificações técnicas aprovadas pela Administração e constantes da proposta da contratada.

Embalagem, acondicionamento, transporte e entrega integral dos exemplares, em condições adequadas de conservação, no local indicado pela Câmara Municipal de Tanguá.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Receber os arquivos e demais conteúdos disponibilizados pela Câmara Municipal de Tanguá para a confecção do material.
- Realizar a diagramação, organização e preparação dos arquivos para impressão, sem alteração do conteúdo jurídico ou institucional fornecido pela Administração.
- Submeter à Câmara Municipal de Tanguá prova física e/ou arquivo digital final para conferência e aprovação antes da impressão da tiragem definitiva.
- Executar a impressão, acabamento e encadernação dos 2.000 (dois mil) exemplares, conforme as especificações técnicas aprovadas pela Administração.
- Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral do objeto.
- Realizar a embalagem e o acondicionamento adequado dos exemplares, de forma a evitar danos durante o transporte e armazenamento.
- Providenciar o transporte, carga, descarga e entrega dos exemplares no local indicado pela Câmara Municipal de Tanguá, sem custos adicionais.
- Substituir, sem ônus adicional para a Administração, exemplares que apresentem defeitos de impressão, acabamento, encadernação ou outros vícios decorrentes da execução do serviço.

3.2. O prazo para execução e entrega integral do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, ordem de serviço ou

[Assinaturas manuscritas]



Câmara Municipal de Tanguá
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rúbrica <i>[assinatura]</i> nº 026

CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rúbrica <i>[assinatura]</i> nº 066

instrumento equivalente emitido pela Administração, observada a necessidade de aprovação prévia da prova pela Contratante antes do início da tiragem definitiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Da sustentabilidade

4.1.1. A contratada deverá adotar, na execução dos serviços, práticas destinadas à redução de desperdícios de materiais, ao adequado acondicionamento dos produtos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da produção, quando aplicável, observadas as normas legais e técnicas pertinentes.

4.2. Da indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não será exigida marca ou modelo específico de materiais, equipamentos ou insumos, devendo os produtos empregados ser compatíveis com a finalidade do serviço e atender às especificações aprovadas pela Administração e às exigências legais e técnicas aplicáveis.

4.3. Da garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e”, e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução será iniciada após a formalização da contratação e o fornecimento, pela Câmara Municipal de Tanguá, dos arquivos e conteúdos necessários à confecção do material.

5.2. Antes da produção da tiragem definitiva, a contratada deverá apresentar prova física e/ou arquivo digital final para conferência e aprovação da Administração.

5.3. A contratada somente deverá iniciar a impressão da tiragem definitiva após a aprovação da prova pela Câmara Municipal de Tanguá, devendo realizar as correções solicitadas que sejam decorrentes de erro de diagramação, preparação ou execução.

5.4. A contratante deverá designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, inclusive a conferência da prova e o recebimento dos exemplares.

5.5. A entrega deverá ocorrer de forma integral, devidamente embalada e acondicionada, acompanhada da documentação pertinente, no local indicado pela Câmara Municipal de Tanguá.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Tanguá
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rúbrica *[assinatura]* 15.028

CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rúbrica *[assinatura]* 15.069

7.5. Eventuais erros ou omissões na documentação fiscal deverão ser corrigidos pela contratada, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 6º, XXIII, “I”, da Lei nº 14.133/2021

8.1. O valor global estimado para a contratação de empresa especializada na confecção de 2.000 (dois mil) exemplares do Livro Lei Orgânica/Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanguá, apurado pelo Departamento de Compras após a realização de pesquisa de preços, é de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

8.2. Considerando o quantitativo de 2.000 (dois mil) exemplares, o valor unitário estimado corresponde a R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor total
01	Serviço especializado de confecção de Livro Lei Orgânica/Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanguá, compreendendo diagramação, preparação, impressão, acabamento, encadernação, embalagem, transporte e entrega, conforme especificações e prova aprovada pela Administração.	2.000	Unid.	R\$ 20,30	R\$ 40.600,00

8.3. O valor estimado da contratação encontra-se fundamentado na pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, devidamente documentada e juntada aos autos do processo administrativo, servindo como referência para a continuidade dos procedimentos de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento de cotação conduzido pelo Departamento de Compras, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

9.2. A seleção deverá considerar a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A empresa que apresentar a proposta de menor preço deverá comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável.



Câmara Municipal de Tanguá
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rúbrica *[assinatura]* Nº 029

CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rúbrica *[assinatura]* Nº 068

9.4. Deverão ser apresentados, conforme aplicável ao caso, os documentos relativos a CNPJ, inscrição municipal/estadual pertinente, regularidade perante as Fazendas competentes, Seguridade Social e FGTS, Documento de Constituição Legal atualizado, Justiça do Trabalho e demais documentos exigidos no procedimento.

9.5. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto e demonstrar capacidade para a execução dos serviços de diagramação, impressão, acabamento, encadernação e entrega do material contratado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante, além daquelas previstas em lei:

- Fornecer à contratada os arquivos, textos e demais conteúdos necessários à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no processo.
- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução, inclusive a análise da prova e o recebimento dos exemplares.
- Analisar e aprovar a prova apresentada pela contratada antes da impressão da tiragem definitiva.
- Comunicar formalmente à contratada eventuais correções, falhas ou desconformidades verificadas na execução.
- Disponibilizar as informações necessárias à correta identificação do local e das condições de entrega.
- Efetuar o pagamento devido após o recebimento e atesto do objeto, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, adotando as providências necessárias em caso de desconformidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada, além daquelas previstas em lei:

- Executar integralmente os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, a proposta vencedora e a prova aprovada pela Administração.
- Realizar a diagramação e preparação do material, preservando integralmente o conteúdo fornecido pela Câmara Municipal de Tanguá.
- Apresentar prova para aprovação antes da produção da tiragem definitiva.
- Fornecer mão de obra, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução integral do objeto.
- Comunicar à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer ou alterar a execução do serviço.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução.



Câmara Municipal de Tanguá
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rubrica J s 030
CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rúbrica J s 069

- Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços ou exemplares que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades imputáveis à contratada.
- Realizar a embalagem, o acondicionamento e a entrega dos exemplares em condições adequadas de conservação.
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, conforme modelo utilizado pela Câmara Municipal de Tanguá:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria da Câmara Municipal de Tanguá
PT: 01.031.0001.2002 – Manutenção das Ações Administrativas da Câmara
ED: 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Modalidade de empenho: GLOBAL / FICHA: 16

12.2. A indicação deverá ser conferida pelo setor competente antes da emissão do empenho, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a classificação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada, garantida a prévia defesa, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

13.2. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderá ser aplicada multa por atraso injustificado, observados os percentuais e limites definidos no instrumento de contratação.

13.3. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

13.4. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

13.5. A aplicação de penalidades não impede a adoção das medidas necessárias à extinção do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível.

14. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DE EXEMPLARES



Câmara Municipal de Tanguá
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rúbrica 9 15 031
CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rúbrica 9 15 040

14.1. A contratada deverá garantir a conformidade dos exemplares entregues com a prova aprovada pela Câmara Municipal de Tanguá e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Constatados defeitos de impressão, acabamento, encadernação, danos decorrentes do acondicionamento/transporte ou qualquer outra desconformidade imputável à contratada, os exemplares deverão ser substituídos ou corrigidos sem cobrança adicional para a Administração.

14.3. A obrigação de substituição prevista neste item não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos decorrentes da execução do objeto.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A empresa contratada deverá submeter-se integralmente às exigências deste Termo de Referência e aos demais documentos que integrem o processo de contratação.

15.2. Os arquivos, textos e demais conteúdos fornecidos pela Câmara Municipal de Tanguá, bem como a prova aprovada pela Administração, constituirão referência para a execução do objeto, devendo a contratada preservar integralmente o conteúdo institucional e jurídico recebido.

15.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

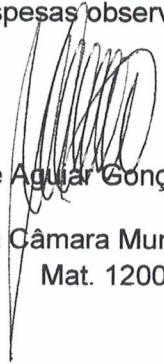
15.4. Este Termo de Referência deverá ser submetido à apreciação e aprovação da autoridade competente, observadas as etapas do processo administrativo de contratação.

Tanguá, 30 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração:
Diretora geral
Mat. 1243


Bruna dos Santos Cunha Padilha

Aprovo o Termo de Referência e as despesas observadas as normas legais:


Sérgio de Aguiar Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Tanguá
Mat. 1200

**Câmara Municipal de Tanguá** CMT/RJPoder Legislativo
Estado do Rio de JaneiroProcesso nº 036/2026
Rúbrica  079**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO****PROCESSO Nº 036/2026****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

A firma abaixo se propõe **A FORNECER À CÂMARA MUNICIPAL DE TANGUÁ**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Razão Social:			
Nome de Fantasia:			
Endereço:			
Bairro:		Município:	
Estado:		CEP:	Tel. Contato:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal		e-mail:	

2. OBJETO DA PROPOSTA:

O objeto da presente proposta é a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de confecção de Livro contendo a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanguá**, conforme TR e detalhamento abaixo:

ITE M	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2.000	serviço	Serviço especializado de confecção de Livro contendo a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanguá, compreendendo diagramação, preparação, impressão, acabamento, encadernação, embalagem, transporte e entrega, conforme especificações e prova aprovada pela Administração da Câmara Municipal de Tanguá		

PREÇO GLOBAL (R\$)

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: (_____)



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

CMT/RJ
Processo nº 036/2026
Rúbrica  072

3. OBSERVAÇÕES:

3.1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

3.2 - O preço acima inclui todos os custos de frete, mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas indiretas incidentes sobre os itens do objeto.

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Completo :	CPF:
Assinatura:	Local e Data:



(carimbo de CNPJ da empresa)